

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS -
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
Projetos EJUD-6 SISEJUD nºs 2664/2026
Processo Administrativo PROAD nº 12762/2026

PROAD n. 12762/2026
26/06/2026 09:45
VANDESSA
CRISTINA
MONTEIRO
LOPES

26/06/2026 15:58
ANTOGENES
CARNEIRO
PEREIRA
FILHO

01/07/2026 08:49
NISE
PEDROSO
LINS DE
SOUSA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de 02 (duas) inscrições na "Masterclass Gestão e fiscalização de contratos - Implementação e utilização da conta depósito vinculada (Conferência da documentação dos contratos com mão de obra exclusiva)", que acontecerá no período de 28 a 30/09/2026, na modalidade presencial, em Brasília-DF, com carga horária de 21 horas, para servidoras da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC). O serviço será prestado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0001-09, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CATSER	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE INSCRIÇÕES (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A*B)
1	02 (duas) inscrições na "Masterclass Gestão e fiscalização de contratos - Implementação e utilização da conta depósito vinculada (Conferência da documentação dos contratos com mão de obra exclusiva ", que acontecerá no período de 28 a 30/09/2026, na modalidade presencial, em Brasília-DF	21172	21h	2	R\$5.190,00	R\$10.380,00
						R\$10.380,00

1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é de **R\$10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais)**, consoante proposta apresentada pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda para a participação de servidoras deste Tribunal.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, nos termos dos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo que são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII do art. 6º e parágrafo único do art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Trata-se de processo visando à contratação de 02 (duas) inscrições na “Masterclass Gestão e fiscalização de contratos - Implementação e utilização da conta depósito vinculada (Conferência da documentação dos contratos com mão de obra exclusiva)”, que acontecerá no período de 28 a 30/09/2026, na modalidade presencial, em Brasília-DF, com carga horária de 21 horas, para servidoras da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC).

O serviço será prestado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

2.2. A necessidade de contratação foi apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), de acordo com o Documento de Formalização da Demanda - DFD de fls. 2-4, com a seguinte justificativa:

Promover o aperfeiçoamento técnico e a atualização dos servidores lotados na Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, especialmente em razão da recente integração de novos servidores à unidade.

Capacitar os servidores envolvidos no processo de fiscalização administrativa para o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho das atribuições da unidade, proporcionando aos participantes conhecimentos práticos e atualizados sobre a conferência da documentação mensal dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a análise da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários, a gestão dos recursos da conta vinculada, bem como a identificação e o tratamento de situações de inadimplemento contratual.

Atender à necessidade de qualificação dos servidores recém-designados para a Seção, permitindo o aprimoramento dos conhecimentos dos demais integrantes da equipe, promovendo a uniformização de procedimentos, o fortalecimento dos controles internos e a melhoria da eficiência das atividades de fiscalização contratual. Tais benefícios refletem diretamente na redução de riscos de responsabilização subsidiária da Administração, no incremento da segurança jurídica dos atos praticados e na adequada execução dos contratos administrativos.

Dessa forma, a participação dos servidores no referido curso mostra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais do TRT da 6ª Região, ao propiciar o aperfeiçoamento contínuo dos agentes responsáveis pela fiscalização contratual,



Modalidades:	Presencial
Contratado/Conteudista:	Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
Anexos:	- Folder contendo programação do evento, valor, nome da palestrante e outras informações; - Proposta comercial do instituto; - Certidões de regularidade: improbidade administrativa; débitos trabalhistas; FGTS; tributos federais e dívida ativa da União; tributos estaduais e municipais; consolidada do TCU; - Declaração de que não emprega menor; - Contrato Social (alterações).
Valor (R\$):	Total: R\$10.380,00
Dados do Contratado:	Endereço: Rua Izabel A Redentora, 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-010 Telefone: (41) 3778-1887/ 98877-0234 E-mail: falecom@institutonp.com.br, keity.matheus@negociospublicos.com.br CNPJ nº 10.498.974/0001-09 Razão Social: Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
Dados Bancários:	Banco do Brasil (001) Agência: 1622-5 Conta Corrente: 105678-6

4.2 Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato, em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e com o parecer AGU n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:



7.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a ser aferida através pesquisa de reação/aprendizagem imediatamente após o término do evento;

7.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme a IN SEGES/ME No 77/2022, art. 7º, § 2º.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Após recebimento dos serviços, o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato comunicará ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura.

7.5.1. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

7.5.2. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), o contratado deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.5.3. O contratado poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição da interessada na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

7.19. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do CONTRATADO.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

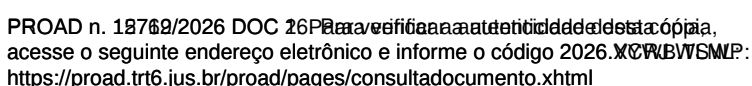
11.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

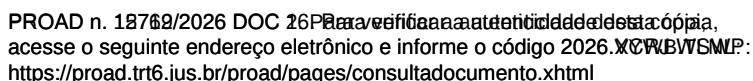
11.1.1. A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais), além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual;
- b) Notória especialização dos instrutores, conforme demonstram os currículos apresentados.

Oportuno registrar que a contratação tem por objeto a prestação de "serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", o qual se enquadra como serviço técnico







11.12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais)** referente a 2 (duas) inscrições de servidoras, consoante informação disponível na página eletrônica da empresa (<https://negociospublicos.com.br/masterclass-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-setembro/>).

O evento é aberto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2026, sendo atendida pelo Plano Orçamentário de **Capacitação de Recursos Humanos - CRH**, vinculado a esta Escola Judicial.

14. ANEXOS

14.1. Folder do curso;



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- 14.2. Proposta comercial;
 - 14.3. Certidões de regularidade;
 - 14.4. Declaração de que não emprega menor;
 - 14.5. Contrato Social (alterações).
- Recife, data conforme assinatura eletrônica.

VANDESSA CRISTINA MONTEIRO LOPES

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da EJud-6
(Em substituição)

- 1. De acordo com o Termo de Referência apresentado;
- 2. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6, para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ANTIÓGENES CARNEIRO PEREIRA FILHO

Diretor da Secretaria Acadêmico-Executiva da EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência;
- 2. Encaminhe-se à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações para apreciação preliminar, visando à revisão da etapa do planejamento da contratação em referência;
- 3. Em caso de conformidade com todos os requisitos legais, determino a remessa automática dos autos à Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Diretora da EJud-6

